

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(do Sr. Sarney Filho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6.157, de 2009, do Projeto de Lei nº 203, de 1991.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeremos a Vossa Excelência a revisão do despacho do dia 14 de outubro do corrente ano, dessa Presidência, que determinou a apensação do Projeto de Lei nº 6.157, de 2009, de nossa autoria, ao Projeto de Lei nº 203, de 1991, do Senado Federal, pelas razões adiante aduzidas.

Não obstante o objeto do PL 6.157/2009 referir-se a substâncias sintéticas – Bifenilas Policloradas (PCBs), que devem ser banidas da Terra por serem nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, sendo assim classificadas como resíduos perigosos, o tema não se enquadra no âmbito do processo do PL 203/1991 e apensos.

O cerne do referido processo legislativo está na gestão dos resíduos sólidos. Nossa proposição, diferentemente disso e de forma bem mais específica, visa criar, legalmente, as condições necessárias para que as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam ou tenham sob sua guarda transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos contendo PCBs ou óleos contaminados por PCBs e por seus demais resíduos, possam efetivamente, providenciar a sua eliminação progressiva até 2020, em total consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito da Convenção de Estocolmo, que prevê a eliminação total até 2025.

Pelo que se pode verificar nos resultados do trabalho que vem sendo realizado nesta Casa em relação ao PL 203/1991 e apensos – Substitutivo aprovado na comissão especial em 2006 e minuta da Subemenda Substitutiva Global de Plenário preparada pelo grupo de trabalho constituído neste ano pelo Presidente Michel Temer, a lei geral sobre os resíduos sólidos não trará disposições detalhadas sobre substâncias perigosas específicas que, por sinal, não se restringem à questão dos resíduos sólidos. A lei não será sobre resíduos de forma ampla, mas sim sobre resíduos sólidos.

Além disso, nossa proposta tem caráter transitório, considerando exatamente o estabelecido na Convenção de Estocolmo, no qual o Brasil é subscritor, de que a tendência dos PCBs é ser banido da Terra até 2025, diferentemente da filosofia estabelecida nos textos que estão sendo preparados no processo do PL 203/1991 e seus apensos, onde são fixadas regras de caráter permanente para a destinação final de resíduos sólidos.

Avaliamos que toda a nossa preocupação com o banimento dos PCBs estará prejudicada se for mantida a apensação de nossa proposta ao processo em que se discutem os resíduos sólidos.

Diante do exposto, solicitamos que seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 6.157, de 2009, do Projeto de Lei nº 203, de 1991.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputado SARNEY FILHO

PV/MA